RIO GRANDE DA SERRA

riograndedaserra.sp.gov.br

# DIÁRIO OFICIAL
## DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 21 de dezembro de 2023 | Ano II | Edição nº 312A

**Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022**



# RIO GRANDE DA SERRA

**Poder Executivo** ..... 3
***Licitações e Contratos*** ..... 3
Outros atos ..... 3
***Outros Atos*** ..... 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Rio Grande da Serra, conforme Lei Municipal 2.803, de 10 de novembro de 2022

## PODER EXECUTIVO

### Licitações e Contratos

### Outros atos

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 – PROCESSO 814/2023** - OBJETO: Aquisição de estetoscópio e otoscópio para atender a Secretaria de Saúde do Município de Rio Grande da Serra. Considerando o pedido impugnação do edital, fica o presente Pregão Adiado “Sine Die”. 21/12/2023.

.....

### Outros Atos

**EXTRATO DE CONTRATO AGRICULTURA FAMILIAR PNAE**
**CHAMADA PÚBLICA Nº: 02/2023 - SEC**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1838/2023-2**

**Objeto**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, em conformidade com a Chamada Pública nº 02/2023-SEC, verba FNDE/PNAE.

**Contratada**: Cooperativa Mista de Produção Comercialização e Serviços Da Terra Ltda.

**CNPJ nº:** 08.018.888/0001-00.

**Valor do contrato**: R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

**Data de assinatura**: 19 de dezembro de 2023.

**Vigência:** 02 (dois) meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos.

**Alessandra Amora Barchini – Secretária de Educação e Cultura**

**Maria da Penha Agazzi Fumagalli – Prefeita Municipal**

.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Secretaria de Educação e Cultura**

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1838/2023-2**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 – SEC**

O **Município de Rio Grande da Serra**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.522.975/0001-80, com sede na Avenida Dom Pedro I, 10, Centro, cidade de Rio Grande da Serra – Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. MARIA DA PENHA AGAZZI FUMAGALLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 18.118.979-3 e inscrita no CPF sob o nº. 060.934.968-64, e por sua Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. ALESSANDRA AMORA BARCHINI, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.582.900 e inscrita no CPF sob o nº. 782.860.341-04 e, de outro lado, a **Cooperativa Mista de Produção Comercialização e Serviços Da Terra LTDA**, situado à P.A. Pirituba II, Agrovila V, s/n, Bairro Engenheiro Maria, CEP 18440-000, Itaberá - SP inscrita no CNPJ sob n.º 08.018.888/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato respresentada pelo Sr(a) Rodrigo Fernando Teles, CPF 033.236.119-50, RG 3849578 SSP SC. fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública,verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**Lote Único – Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar- Educação Infantil Padrão (6 meses a 5 anos e 11 meses)**

| Alimentos estocáveis | Unid. | Quantidade | Preço de Aquisição |
|---|---|---|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Secretaria de Educação e Cultura**

| | | | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|
| Feijão | 1Kg | 2000 | R$ 10,30 | R$ 20.600 |

c) A proponente deverá entregar o produto conforme cronograma e necessidade em pedido emitido pelo Departamento de Alimentação Escolar - D.A.E., com 05 (cinco) dias de antecedência a data de entrega.
A periodicidade e quantidade está prevista para até 1 entrega no ano de 2023, ocorrerá em Dezembro de 2023, podendo haver alterações segundo a necessidade do armazanamento.

**Cronograma de Entrega (Locais, Data e Quantidadades aproximadas):**

| | LOCAL DA ENTREGA | DATA APROXIMADA | Quantidades |
|---|---|---|---|
| 1 | EMEB. David Barbosa da Silva<br>Rua: Ferraz de Vasconcelos, 01 – Recanto das Flores - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-4281 | 2ª Quinzena de dezembro | 280Kg |
| 2 | EMEB. Professor Ricardo Francisco Castelucci<br>Rua: dos Pintassilgos, 967 – Vila Niwa - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4820-3883 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 3 | EMEB. Padre Giuseppe Pisoni<br>Rua: Duque de Caixias, 57 – Vila Lopes – Rio Grande da Serra – SP, 09450-000. Telefone: 4820-4198 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 4 | EMEB Maria Francisca de Paula Chiquita<br>Avenida dos Automomistas, 278 –Vila Figueiredo - - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4221-4943 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 5 | EMEB. Prefeito José Carlos de Arruda<br>Rua Santa Isabel, 228 – JardimSanta Tereza - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-3922 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 6 | EMEB. 1ª Dama Zulmira Jardim Teixeira<br>Rua José Maria Figueiredo, 491 - Centro - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4826-8113 | 2ª Quinzena de dezembro | 360Kg |
| 7 | EMEB. Recanto Infantil Madre Maria de Jesus<br>Avenida Marechal Rondon, 02 – Parque América - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-5253 | 2ª Quinzena de dezembro | 280Kg |
| 8 | EMEB. Vereador José Olímpio<br>Avenida São Paulo, 02 – JardimSanta Tereza - Rio Grande da Serra - SP, CEP: 09450-000. Telefone: 4821-4937 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 9 | EMEB. Joaquim da Silva / Tio Kita<br>Rua Espírito santo, 150 – Jd. São João - Rio Grande da Serra - SP, 09450-000. Telefone: 4821-7026 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |
| 10 | EMEB Casa Encantada Gildete de Souza Marques<br>R. Maravilha, 170 - Vila Rio Grande, Rio Grande da Serra - SP, 09450-000 | 2ª Quinzena de dezembro | 180Kg |

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea"a",e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Secretaria de Educação e Cultura**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos serão efetivados em 05 dias úteis contados da data em que for atestado o fornecimento da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente atestada pelo Departamento de Alimentação Escolar. A documentação Fiscal para fins de pagamento deverá ter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado no contrato e dados bancários (banco, agência e número da conta corrente).

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), sobre o valor da parcela vencida, por dia de atraso até o seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar –CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes,resguardadas as suas condições essenciais.

3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

**Secretaria de Educação e Cultura**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas,por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação,por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato vigorará por 02 meses a contar da data de assinatura ou até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: É competente o Foro da Comarca de Rio Grande da Serra para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma,na presença de duas testemunhas.

Rio Grande da Serra, 19 de dezembro de 2023.

RODRIGO FERNANDO TELES:03323611950

Assinado de forma digital por RODRIGO FERNANDO TELES:03323611950
Dados: 2023.12.19 15:41:40 -03'00'

**Representante Legal**
**Cooperativa Mista de Produção Comercialização e Serviços Da Terra LTDA**

**Secretária de Educação e Cultura**

Maria da Penha A. Fumagalli

**Prefeita Municipal**

TESTEMUNHAS:

1. LAMARTINE D. CAVALCANTE

2. _____

4